

dos dados relativos às actividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

f) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o plano de formação contínua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar as seguintes:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

4 — A competência referida na alínea b) do n.º 1 pode ser subdelegada no director de Educação, podendo este subdelegá-la, no todo ou em parte, nos directores dos estabelecimentos de ensino que se encontrem na sua dependência directa.

5 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores, comandantes e chefes na dependência directa do comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Instrução e Doutrina do Exército que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

11 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 23 588/2007

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do MGEN DARH, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a denúncia do contrato da auxiliar de serviços Ana Paula Dias Alexandre Cleto, colocada na Escola de Sargentos do Exército, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Finanças

Despacho n.º 23 589/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 91/06/A, de 28 de Dezembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, subdelego no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Francisco Manuel de Sam-

paio Hilário, a competência para visar a relação de facturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, ainda, no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Francisco Manuel de Sampaio Hilário, autorização para a cobrança de receitas e a competência para a realização de despesas até € 20 000 com a aquisição de bens e serviços que me foi delegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 20/2007/A, de 22 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de Dezembro de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

30 de Setembro de 2007. — O Director de Finanças da Força Aérea, *António Maria Antunes Moreira*.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

Despacho n.º 23 590/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho do CPESFA n.º 7/2007, de 29 de Janeiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Março de 2007, sob o n.º 3687/2007, subdelego na entidade a seguir designada competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante indicado:

a) No comandante da Esquadilha de Administração, TEN/ADMAER 125837-A, Hugo Duarte Henrique — € 5000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida no número anterior, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de Julho de 2007. — O Comandante, *Victor Manuel Alves Francisco*, COR/PILAV.

Despacho n.º 23 591/2007

Por ter saído com inexactidão o n.º 1, alínea b), do despacho n.º 13 073/2007, rectifica-se que onde se lê «CAP/ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel — € 12 500;» deve ler-se «MAJ/ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel — € 12 500;».

1 de Outubro de 2007. — O Comandante, *Victor Manuel Alves Francisco*, COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 23 592/2007

Há mais de 750 anos que as comunidades se vão organizando no sentido de encontrarem respostas para acidentes e desastres. O movimento dos bombeiros é, portanto, uma das mais antigas realidades e singularidades que tem vindo, ao longo dos séculos, a merecer o apoio e o carinho das gentes, das paróquias e dos concelhos.

Como estruturas organizadas em associações humanitárias de bombeiros surgem há cerca de 140 anos em Lisboa e vão-se espalhando por todo o País.

Reconhecendo a necessidade de se associarem e de falarem a uma só voz, construíram a Liga dos Bombeiros Portugueses que já leva mais de 75 anos de existência.

Para assinalar esta realidade ímpar na sociedade portuguesa, a Liga dos Bombeiros Portugueses assinala, todos os anos, o Dia Nacional do Bombeiro.

Em 2006 esse dia comemorou-se na cidade de Vila Real e no ano corrente na cidade de Setúbal.